

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.650/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, tendo como objeto o registro de preços para a aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que será realizado no dia 28 de dezembro de 2021, às 09h00min, na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 13 de dezembro de 2021. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.

5 CACULÉ • BAHIA
SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 • ANO XVI | Nº 1984

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Estado da Bahia

Ante ao exposto, tendo em vista, ser de total conhecimento da empresa sobre a obrigatoriedade estabelecida na **cláusula 12ª (décima segunda) do Contrato Administrativo nº 834/2021**, **NOTIFICAMOS** a empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTA LTDA.**, para que no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) contados a partir da publicação dessa notificação, venha cumprir a obrigação assumida e/ou no caso da impossibilidade do cumprimento apresentar justificativa por escrito sob pena de abertura de Processo Administrativo e aplicação das penas cabíveis ao caso.

Informamos por fim, que a não regularização da situação **implica em ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** para aplicação de penalidades constantes na lei de licitações e no Contrato assinado.

Cientes de estamos notificando essa empresa, no aguardo das devidas providências.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico do Município de Caculé.

NOTA/Despacho:

À Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR", por E-mail, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico do Município de Caculé

4 CACULÉ • BAHIA
SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 • ANO XVI | Nº 1984

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Estado da Bahia

Caculé (BA.) 13 de dezembro de 2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 007/2021

Departamento Jurídico

A
CARLETO GESTÃO DE FROTA LTDA.
CNPJ sob o nº 08.469.404/0001-30

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 834/2021 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

Prezado (a) Senhor (a),

Através de comunicado interno o setor de licitações e contratos informou ao setor jurídico que a empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTA LTDA.**, foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2021 que gerou Ata de Registro de Preços nº 059/2021, assinando o Contrato Administrativo nº 834/2021 em 26 de novembro de 2021, tendo como objeto prestação de **serviços especializados e continuados de administração e gerenciamento, visando a aquisição de medicamentos não padronizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé – Bahia, executado por empresas Credenciadas (farmácias e drogarias) junto à Contratada, podendo ser prorrogado a critério da Administração.**

O setor de licitações e contratos informou que a empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTA LTDA.**, no presente momento, encontra-se **INADIMPLENTE** com obrigação contratual contida na cláusula 12ª (Décima Segunda) do contrato que determina o seguinte: **"DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA REDE CREDENCIADA - As Empresas contratadas obrigam-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de fornecimento de medicamentos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens".** (Grifo nosso).

Conforme informa o setor de licitações até a presente data a empresa não se dirigiu a esta municipalidade para **apresentar a comprovação de implantação dos serviços de gerenciamento conforme reza na cláusula 12ª (décima segunda) do Contrato Administrativo nº 834/2021**, celebrado entre a empresa e o município em 26/11/2021.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>